



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000909

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano 6

Lei



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45.416-000

LEI Nº. 0370/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES à UNIÃO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, com nome de fantasia União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB-Bahia, portadora do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Tancredo Neves, autorizada a se filiar à UNIÃO DAS CAMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, com nome de fantasia **União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB-Bahia**, portadora do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33, nos termos da minuta de **Termo de Filiação** (Anexo 01), que é parte integrante do presente.

§ 1.º A participação dos parlamentares no exercício das suas prerrogativas, bem como no cumprimento dos seus deveres junto à UVB – Bahia, se dará de forma independente e direta, sem necessidade de mediação por quem quer que seja;

§ 2.º § 2.º Fica a Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, autorizada a adimplir junto à UVB – Bahia o valor mensal de acordo com a **Tabela Para Cálculo De Contribuição** (Anexo 02).

**Art. 2º** - Fica assegurado em caso de filiação aos Vereadores da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, utilizarem a estrutura da UVB – Bahia bem como:

I. Descontos na participação de eventos organizados pela UVB - Bahia, ocorridos no âmbito do Estado da Bahia, em que tenha como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;

II. Disponibilidade de espaço no site da UVB – Bahia para a publicação dos atos e eventos do interesse do Legislativo Municipal de Presidente Tancredo Neves;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000909

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano 6



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45.416-000

III. Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente, a seguir especificada:  
**Exemplo: 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Paragrafo Único: Ficam garantidos todos os direitos decorrentes do Estatuto que regulamenta a UVB – Bahia.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 12 de Março de 2021.**

**ANTONIO DOS SANTOS MENDES**  
Prefeito Municipal